CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"
End. Av. Professora Engenia Monteiro Almeida, 100, Centro, Sarzedo
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N. 06/2009

Dispõe sobre o Concurso de Carteiro Amigo da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarzedo – MG aprova, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Concurso do Carteiro Amigo do ano de 2009 da Câmara Municipal de Sarzedo que abrangerá os estudantes das Escolas Públicas situadas no município com a confecção de caixas de correio com material reciclado.

Art. 2º - O edital aprovado pela comissão avaliadora indicada com auxílio da Secretaria de Educação, contendo as regras de realização do concurso, a data dos resultados e da cerimônia de premiação será publicado com antecedência mínima de 30 dias da realização do certame.

§1º - O concurso abrange três modalidades de ensino, e a avaliação será feita de acordo com cada grau escolar, nos termos descritos neste parágrafo:

a) Modalidade 1- 4° ano;

b) Modalidade 2- 5° ano;

c) Modalidade 3- Alunos do EJA (1ª a 4ª Séries);

§2º - Os alunos mencionados no parágrafo anterior deverão se inscrever na forma descrita pelo edital indicado no caput.

§3º - Os trabalhos serão propostos na disciplina de Artes, pelo Professor regente, sendo responsável pela mobilização e divulgação do concurso.

§4º - O trabalho poderá ser desenvolvido em casa, com a interação da família.

§5º - A comissão julgadora será composta pelo Diretor, supervisor escolares e dois professores de outras séries não participantes do concurso.

§6° - A comissão Municipal para entrega dos prêmios será composta por 02 representantes do Legislativo e 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, estes primeiros escolhidos via portaria presidencial.

§7° - Para cada uma das Modalidades mencionadas no parágrafo primeiro deste artigo será escolhido 01 (um) aluno, classificado em primeiro lugar que será premiado nos termos do edital.

§8º - A divulgação dita no *caput* será feita em todos os órgãos públicos da comunidade, em especial nas instituições de ensino, função esta de atribuição das respectivas diretorias.

§9° - As caixas de correios produzidas pelos alunos que já tenham caixa de correios em casa serão doadas as famílias sarzedenses que não possuem.

Art. 3º - Para alicerçar a presente Resolução utilizar-se-á a dotação orçamentária **01020103101011200433903 9 – Ficha: 21.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2009.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice-Presidente

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária